

1ª REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS/2011

Do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – IPREMED**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela lei 081/2005, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.902.410/0001-77, situado à Rua Paraguai 1801, sala 4, nesta cidade e comarca de Medianeira, Estado do Paraná.

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza a primeira revisão da política de investimento, através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação, restrições, limites e tipo de gestão, com o propósito de garantir a continuidade de um gerenciamento prudente, eficiente e transparente destes ativos. A referida revisão da política anual de investimentos para o exercício financeiro de 2011 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em data de 29 de abril de 2011, cuja deliberação consta da ata nº 006/2011 anexa para a vigência no curso do referido exercício.

1 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Ao avaliar o resumo da alocação dos recursos/diversificação pelas instituições financeiras, especificamente as agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, as mesmas se manifestaram através de seus representantes, questionando quanto à alocação definida por este RPPS com relação à renda fixa – Art. 7º - Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, “a”, onde estavam alocados 70% (setenta por cento) do patrimônio do instituto de previdência de Medianeira.

Argumentado pelos representantes das referidas instituições financeiras que, esta alínea seria para compra direta de títulos do governo a um prazo pré definido, (ex: 10 anos), sem liquidez imediata, ao que, dado o investimento ser a longo prazo, a possibilidade de oscilações seria um tanto maior diante do atual mercado.

Diante do exposto, os gestores, juntamente com membros do CMP (Conselho Municipal de Previdência), definiram acatar as sugestões dos representantes das instituições alterando assim os limites de alocação, ficando assim definido:
- 65% em FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, “b”; 15% FI Renda Fixa/Referenciados RF – Art. 7º, III e 20% em FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV.

As informações contidas na presente revisão serão disponibilizadas pelo IPREMED, por meio da sua publicação na imprensa oficial do município em seu endereço eletrônico WWW.medianeira.pr.gov.br

Sem prejuízo das competências previstas nesta Política Anual de Investimentos, o gestor habilitado para fins do disposto no art. 2º da Portaria 155 de 15.05.2008 é a Sra. Maria Gorete Marca, CPF nº 513.444.409-91, com certificação CPA-10 pela ANBIMA válido até 23/11/2013, ocupante de cargo efetivo com vínculo no Município de Medianeira.

Medianeira, aos 29 de Abril de 2011.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente IPREMED

Maria Gorete Marca
Gestor Certificado

Membros do Conselho Municipal Previdência – Decreto 405/2010

Aguinaldo Bodanese
Presidente CMP

Nélia Bender
Secretária

Estela Siqueira
Membro

Sandra Márcia Menegol
Membro